



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo de Rescisão

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 14/2023 – TRE/PB **Processo SEI nº 0008885-62.2025.6.15.8000**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 14/2023, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA CRISERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EIRELI.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por sua Secretária de Administração, **ALESSANDRA MOTA DE MENEZES**, brasileira, casada, CPF nº 380.XXX.174-XX, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB**, por meio do presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, resolve **RESCINDIR POR ACORDO ENTRE AS PARTES** o contrato nº 14/2023, firmado com a empresa **CRISERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 03.727.819/0001-43, estabelecida na Av. Argemiro de Figueiredo nº 210, sala 001, Jardim Oceania – Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58.037-030, telefone: (83) 9.9665-4660 / 9.9917-5217, e-mail: criservpb@gmail.com, neste ato representada por **FÁBIO JÚNIOR DA SILVA LOPES**, CPF nº 095.XXX.684-XX, daqui por diante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0008885-62.2025.6.15.8000 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo a Rescisão Amigável do Contrato nº 14/2023, firmado entre as partes em 04 de maio de 2023, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra, EPI's, equipamentos, insumos (água mineral, gás GLP 13 Kg, café e açúcar) e materiais de limpeza nos prédios onde funcionam as Unidades da Justiça Eleitoral da Paraíba descritas no referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 - Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato nº 14/2023, prevista na Cláusula Vigésima Quinta do Contrato, estabelecendo a **data de 30**

de abril de 2026 para sua finalização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - Considera-se o Contrato nº 14/2023 rescindido, amigavelmente, **a partir do dia 30/04/2026.**

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O Contrato está sendo rescindido amigavelmente de acordo com o art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e conforme previsão constante da Cláusula Vigésima Quinta do Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Fica assegurado à contratada o direito à repactuação dos preços contratados ainda pendentes de análises e glosas, se for o caso, na ocorrência das hipóteses previstas na cláusula vigésima segunda do contrato.

5.2 - A Administração, caso não haja a comprovação do pagamento das dívidas advindas do contrato rescindido, bem como das obrigações trabalhistas, poderá se utilizar da autorização de destaques no pagamento mensal e de retenção da garantia, devidamente assinada pela Contratada para este fim.

5.3 - A presente extinção se dá sem prejuízo de eventuais sanções cominadas por descumprimento dos preceitos contratuais, apurados conforme disposições da Lei 8.666/1993 e da Cláusula Vigésima Quarta do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Para dirimir questões deste Termo de Rescisão Contratual fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Amigável que será publicado no Diário Oficial da União, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pela parte Contratante.

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2026.

FÁBIO JUNIOR DA SILVA LOPES
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente por FÁBIO JUNIOR DA SILVA LOPES em 25/02/2026, às 22:51, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 26/02/2026, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2300497&crc=C58C63DA, informando, caso não preenchido, o código verificador **2300497** e o código CRC **C58C63DA**..

0008885-62.2025.6.15.8000

2300497v5